



of-

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

H

Decreto -Lei n.º

Completam-se em 1980 quatro séculos sobre a morte de Luis de Camões cujo génio criador o impôs como o maior de entre os grandes poetas portugueses, e como um dos maiores vultos da literatura universal.

Constitui, assim, inalienável dever da Comunidade nacional honrá-lo, neste IV centenário da sua morte, com a dignidade e a projecção que os valores intangíveis da nossa história
e a afirmação da nossa contribuição específica para a cultura,
espelhada na vida e obra de Luis de Camões, justificam, impondo
-se, deste modo, a participação de todos os Portugueses, tanto
no País como no estrangeiro.

Assim:

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do nº.1,do ar tigo 201º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º - Comemorar-se-á, durante todo o ano de 1980 e com início em 1 de Janeiro, o IV Centenário da Morte de Luis de Camões.

Artigo 29 - As comemorações, que serão consideradas de ca-



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto	 n.º	

carácter e interesse nacionais, desenrolar-se-ão sob a égide de uma Comissão de Honra, a que se dignará presidir o Presidente da República.

Artigo 39 - 1. O programa das comemorações oficiais e a sua execução ficarão, por sua vez a cargo de uma Comissão Organizadora, cujo presidente será nomeado pelo Presidente da República, mediante proposta do Primeiro-Ministro.

2. Os restantes membros da Comissão Orga nizadora serão nomeados pelo Primeiro Ministro, sob proposta do respectivo Presidente.

Fundação Cuidar o Futuro
Artigo 49 - O Presidente da Comissão Organizadora
apresentará ao Primeiro Ministro o programa das Comemorações e
respectiva previsão de encargos, nos quarenta e cinco dias seguin
tes à data de constituição da Comissão.

Artigo 5º - O Ministro das Finanças tomará as providências necessárias à execução do presente diploma, devendo ser inscritas as dotações adequadas no orçamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, que prestará à Comissão Organizadora o apoio administrativo necessário.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. 19-9-79

A Primer w burnish

6 brimit des 6 nances

Ahneng



Promulgado em 19 de Novembro de 1973
Publique-se.

O Presidente de República,

on page not the printing and interest of the contract of the c

s. gamathe deanes

Fundação Cuidar o Futuro

epochicoment on Principal of Chicagon Western on Principal

the set to comic o liber hop bon appropriate to oblive a set because

de Presidente do Conselho de Ministrio, dus grantación de Civilando

Arthur 50 - C with taken and extending the same of the parties.

Organil addres, ente orest dente distillunación follo fractiones

Total to be the factor of the property administration of the land of the land

SE CHORD OF PUTURO OF